

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 772/2026

AUTORES:DEPUTADO GOURA

EMENTA:

RECONHECE A ORQUESTRA FILARMÔNICA ANTONINENSE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DO PARANÁ.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 772/2026

PROJETO DE LEI Nº

Reconhece a Orquestra Filarmônica Antoninense como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Paraná.

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Paraná, a Orquestra Filarmônica Antoninense.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover ações e firmar parcerias com instituições públicas e privadas, bem como com entidades regionais, nacionais e internacionais, visando a divulgação, preservação, valorização e fortalecimento da Orquestra Filarmônica Antoninense.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de Agosto de 2026.

GOURA

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer a tradição das bandas musicais do Município de Antonina como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Paraná, em razão de sua expressiva relevância histórica, cultural, educacional e social para o município, para o litoral paranaense e para a cultura do Estado.

A tradição das bandas musicais integra a história de Antonina há mais de um século e meio. Registros históricos apontam a existência da Banda Antoninense já no ano de 1875, posteriormente mencionada no diário de viagem de Dom Pedro II, durante sua passagem pela cidade em 1880. Desde então, as bandas musicais passaram a ocupar lugar de destaque na vida cultural antoninense, acompanhando celebrações cívicas, religiosas e comunitárias e consolidando-se como uma das mais significativas expressões da identidade local.

Ao longo de sua história, essa tradição foi continuamente preservada e transmitida entre gerações de músicos, maestros, professores, estudantes e integrantes da comunidade. Trata-se de um patrimônio cultural vivo, construído coletivamente e permanentemente recriado, cuja permanência demonstra a força da cultura como elemento de pertencimento, memória e identidade.

Nesse contexto, destaca-se a atuação da Filarmônica Antoninense, fundada em 30 de agosto de 1975, que se consolidou como a principal guardiã e promotora dessa tradição cultural. Ao longo de cinquenta anos de atuação ininterrupta, a instituição assumiu o compromisso de preservar,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

renovar e difundir a tradição das bandas musicais, assegurando sua continuidade por meio da formação de novos músicos, da realização de apresentações públicas e da valorização permanente da cultura musical antoninense.

Atualmente, a Filarmônica Antoninense atende mais de 200 alunos e já formou mais de 1.500 músicos, oferecendo ensino musical gratuito e desenvolvendo atividades tanto em sua sede quanto em escolas da rede municipal de ensino. Sua atuação evidencia que a tradição das bandas musicais permanece viva graças a um processo contínuo de transmissão de saberes, de formação artística e de envolvimento da comunidade.

A instituição mantém em atividade dois importantes grupos artísticos: a Banda Sinfônica da Filarmônica Antoninense (BASINFA), criada juntamente com a entidade e dedicada à preservação e ao desenvolvimento da tradição das bandas musicais, e a Filarmônica Orquestra Show, fundada em 2001, cuja formação em Big Band amplia o diálogo entre tradição e inovação, levando a música produzida em Antonina para diversas regiões do país.

A excelência desse trabalho também se reflete em sua destacada trajetória artística. A Filarmônica Antoninense é recordista de títulos no Estado do Paraná, tendo conquistado 27 Campeonatos Paranaenses de Bandas Musicais e três Campeonatos Brasileiros de Bandas Cíveis em sua categoria. Mais do que premiações, esses resultados demonstram a consistência de um projeto cultural baseado na formação permanente de músicos, na preservação da tradição musical e na busca contínua pela excelência artística.

Nos termos dos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade. Da mesma forma, a Constituição do Estado do Paraná estabelece como dever do Poder Público proteger, promover e valorizar o patrimônio histórico, artístico e cultural paranaense.

A tradição das bandas musicais de Antonina reúne plenamente esses atributos. Ela representa um conjunto de saberes, práticas, formas de expressão, processos educativos e manifestações artísticas transmitidos entre gerações e continuamente recriados pela comunidade, constituindo uma referência cultural de excepcional relevância para o Estado do Paraná.

O reconhecimento proposto por esta Lei possui caráter declaratório e simbólico, representando uma importante medida de valorização do patrimônio cultural paranaense. Ao reconhecer oficialmente essa tradição, o Estado reafirma seu compromisso com a proteção da diversidade cultural, com a preservação da memória coletiva e com o fortalecimento das instituições comunitárias responsáveis por manter vivas as manifestações culturais que integram a identidade do povo paranaense.

Nesse processo, merece especial reconhecimento a Filarmônica Antoninense, cuja atuação ao longo de cinco décadas foi decisiva para assegurar a continuidade dessa tradição, formando gerações de músicos, democratizando o acesso à educação musical e projetando o nome de Antonina e do Paraná em todo o país.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Parlamentares, confiando em sua aprovação.



DEPUTADO GOURA

Documento assinado eletronicamente em 24/08/2026, às 17:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **772** e o
código CRC **1D7A8D7D6B0A4DC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 7091/2026

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 25 de agosto de 2026** e foi autuada como **Projeto de Lei n.º 772/2026**.

Denise Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 25/08/2026, às 10:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7091** e o código CRC **1B7F8D7A6F6B5BE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 7121/2026

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Danielle Requião
Mat. 24.525



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 25/08/2026, às 14:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7121** e o código CRC **1A7A8E7F6A7B8AC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3070/2026

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 01/09/2026, às 17:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3070** e o
código CRC **1F7A8D7F6F7E8BF**